

## LEI MUNICIPAL Nº 701/2014

**SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALOR À FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDONIA - FMR”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

### LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Convênio para repasse no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) à **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDONIA-FMR**, pessoa jurídica, sociedade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 15.883.838/0001-48, com a finalidade específica em subvencionar evento que será realizado nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2014, conforme especificado no plano de trabalho anexo a este Projeto de Lei.

Art. 2º O referido repasse, no limite orçamentário previsto no artigo anterior, ocorrerá somente:

I - Após a apresentação das Certidões de Regularidades Fiscais emitida pela Federação.

Art. 3º O Presidente da Federação beneficiada pelo repasse deverá prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da liberação do valor repassado.

Art. 4º O valor será suportado no Recurso Orçamentário pela seguinte programação: Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer:

Ficha: 220  
Projeto/Atividade: 2067  
Elemento de Despesas: 3.3.50.43.  
Unidade: 02.06.00

Art. 5º Não havendo a prestação de contas será cobrado da Federação a devolução total do valor do repassado, sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

Art. 6º A responsabilidade por quaisquer ocorrências advindas a serem realizados, será única e exclusiva da Federação, que deverá requerer junto aos órgãos competentes os documentos necessários que autorizem e regulamentem a sua realização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de maio de 2014.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal.